

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 07 de julho de 2020.

À Empresa**MOBILLE-AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-ME****CNPJ: 13.759.572/0001-09****Representante legal: Nelson Alves de Moraes**

Senhor Representante,

Face à necessidade de aquisição de bens de uso permanente e de consumo para atender as demandas das diversas secretarias municipais do município de Lagoa Santa e seus respectivos setores, foram realizados o Processo Licitatório nº 199/2019 e o Pregão Presencial nº 115/2019. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço - ARP 20/2020, firmada entre este Município e a empresa **MOBILLE AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-ME**, em 02 de abril de 2020, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 0279/2020/NGP, de 23 de junho de 2020, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto que, além dos itens entregues não atenderem às especificações licitadas, a contratada não cumpriu o prazo estabelecido, 05 (cinco) dias corridos para as devidas substituições dos bens permanentes (arquivos e estantes de aço) solicitados por meio da ordem de fornecimento nº 2116, enviada à empresa em 12 de maio de 2020.

Face a isso, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº **5695/2020** em desfavor da **MOBILLE AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-ME**. Assim, fica a empresa **Notificada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 30ª da ARP 020/2020 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

A apresentação da **defesa** deverá ser feita através de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF

